PROCESSO ADMINISTRATIVO 0052 ASSINADO ELETRONICAMENTE

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 00006202605250000544

Unidade responsável
Fundo Municipal de Educaçao
Prefeitura Municipal de Jucás

Data
27/05/2026

Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O município de Jucás, no Ceará, enfrenta desafios significativos para assegurar a qualidade do processo de ensino e aprendizagem na rede pública municipal de ensino. O problema identificado é a insuficiência de materiais didático-pedagógicos sistematizados, essenciais para o fortalecimento do aprendizado dos estudantes, compatível com as metas educacionais estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação. A carência desse suporte educacional compromete o desenvolvimento adequado das práticas pedagógicas e, consequentemente, afeta negativamente os indicadores educacionais. Segundo o processo administrativo nº 00006202605250000544, a referida insuficiência compromete a continuidade do ensino eficaz e equitativo, em desacordo com os princípios de eficiência e planejamento estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Na ausência da contratação, o impacto institucional inclui a interrupção da melhoria contínua do ambiente educacional e o risco de não cumprimento das metas educacionais traçadas. Operacionalmente, essa falta pode resultar em lacunas significativas no alcance de um ensino de qualidade, limitando as oportunidades dos estudantes e afetando o desenvolvimento social e econômico da região. A medida de interesse público se configura na possibilidade de, através do Sistema de Registro de Preços (SRP), selecionar adequadamente fornecedores que garantam a disponibilidade contínua e flexível dos materiais necessários, alinhando-se aos objetivos de modernização e melhoria do desempenho administrativo, conforme os art. 11 e 18, § 2º da lei já mencionada.

Com a conclusão do processo de contratação, projetam-se resultados como a elevação

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 27/05/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 206-741-423 - Pág. 1/15 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/206741423/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0053 ASSINADO ELETRONICAMENTE

dos indicadores educacionais, proporcionando melhoria na oferta educacional e garantindo que o ensino não seja interrompido por falta de material. Esses resultados alinham-se aos objetivos estratégicos da Secretaria de Educação de Jucás, como continuidade e modernização dos serviços educacionais, adequando-se às necessidades dos alunos e integrando-se com os planejamentos institucionais em vigor. Portanto, a contratação proposta é imprescindível para a resolução do problema de carência de recursos didáticos, atendendo ao interesse público e fundamentando-se nos princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Educação	JOSÉ JAELSON ALVES DE SOUZA

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de material didático-pedagógico sistematizado é essencial para suprir a demanda identificada pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Jucás, visando o aprimoramento dos indicadores educacionais e o fortalecimento do processo de ensino e aprendizagem dos estudantes da rede pública municipal. A relevância desta contratação se apoia em objetivos estratégicos definidos pela gestão educacional local, buscando suprir eficientemente as lacunas educacionais através de materiais que promovam técnicas pedagógicas inovadoras e eficazes. Dessa forma, é vital que os materiais adquiridos cumpram padrões mínimos de qualidade e desempenho que suportem as metas de capacitação dos alunos e os parâmetros educacionais exigidos em nível municipal.

Com base no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, os materiais devem atender a critérios específicos de qualidade, durabilidade e compatibilidade com as práticas pedagógicas propostas, assegurando que sejam mensurados objetivamente por padrões como adequação ao currículo escolar e potencial didático. Considerando a necessidade de eficiência operacional e redução de custos administrativos, opta-se por não utilizar catálogos que se mostrem incompatíveis com as especificidades pedagógicas aqui enunciadas. A vedação a marcas específicas é a regra, sendo a flexibilidade técnica permitida apenas quando justificada pela necessidade funcional relacionada ao desempenho do material.

Em consonância com o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133/2021, os produtos requisitados não configuram como bens de luxo, sendo selecionados com base na sua funcionalidade e necessidade educacional, conforme categorização adequada em sistemas oficiais. A entrega e execução dos contratos devem ser eficientes, por meio de prazos e condições operacionais que minimizem impactos logísticos e administrativos, enquanto a qualidade e a confiabilidade dos materiais são asseguradas mediante garantia ou suporte técnico apropriados. Critérios sustentáveis,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 27/05/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 206-741-423 - Pág. 2/15 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/206741423/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0054 ASSINADO ELETRONICAMENTE

como o uso de materiais ecoeficientes ou recicláveis, são integrados conforme compatibilidade, promovendo a responsabilidade ambiental sem comprometer a necessidade central da demanda.

Requisitos técnicos e operacionais orientarão o levantamento de mercado, garantindo que fornecedores aptos atendam às exigências mínimas. Este detalhamento fundamenta-se no Documento de Formalização da Demanda e respeita a economicidade e o planejamento preconizados pelo artigo 18 da Lei nº 14.133/2021. Em suma, estes requisitos, delineados em termos claros e objetivos, servirão de base técnica para a escolha da solução mais vantajosa, cumprindo o interesse público e alinhando-se à missão educacional do Município de Jucás.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado é essencial para o planejamento da contratação descrita na necessidade de aquisição de material didático-pedagógico sistematizado, conforme previsto no art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021. Este levantamento visa evitar práticas antieconômicas e sustentar a escolha da solução contratual, em alinhamento com os princípios estabelecidos nos arts. 5º e 11 da mesma Lei.

Para determinar a natureza do objeto da contratação, analisou-se a descrição da necessidade e os requisitos, concluindo que se trata de bens consumíveis, ou seja, materiais didático-pedagógicos, que são adquiridos com frequência para atender às demandas educacionais dos alunos da rede pública municipal de ensino de Jucás.

A pesquisa de mercado foi conduzida com consultas a três fornecedores diferentes, que forneceram informações sobre a faixa de preços e prazos de entrega. Essas consultas destacaram a diversidade de condições comerciais, com diferenças significativas nos valores ofertados. Além disso, contratações semelhantes realizadas por outros órgãos foram analisadas, verificando-se modelos de aquisição e preços que estão de acordo com as tendências do mercado atual.

Informações complementares foram obtidas de fontes públicas confiáveis, como o Painel de Preços e o portal Comprasnet, que forneceram dados adicionais sobre práticas de mercado e preços de referência. Durante essa investigação, foram identificadas inovações, como o uso de tecnologias sustentáveis em materiais e métodos inovadores que aprimoram o processo educacional.

A análise comparativa das alternativas identificadas revelou diferentes opções de fornecimento e aquisição. Para bens consumíveis, considerou-se a possibilidade de adesão a Atas de Registro de Preços (ARP), que proporciona flexibilidade e eficiência econômica, ao passo que a compra direta pode oferecer vantagens em termos de personalização e agilidade. Cada alternativa foi avaliada levando em consideração critérios técnicos, econômicos, operacionais e de sustentabilidade, conforme disposto no art. 44.

A alternativa mais vantajosa foi selecionada a partir dos dados da pesquisa,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 27/05/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 206-741-423 - Pág. 3/15 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/206741423/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0055 ASSINADO ELETRONICAMENTE

destacando-se pela combinação de eficiência e economicidade. O uso de ARP foi recomendado devido à sua viabilidade operacional, alinhamento com os resultados pretendidos, disponibilidade no mercado, e facilidade de reposição e manutenção dos materiais, além de considerar aspectos de sustentabilidade e inovação, conforme art. 18, §1º, inciso VII.

Em conclusão, recomenda-se a utilização de Atas de Registro de Preços para aquisição dos materiais didático-pedagógicos, garantindo competitividade e transparência no processo, assegurando uma abordagem eficiente conforme previsto nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Jucás consiste na contratação de um sistema de Registro de Preços para aquisição de material didático-pedagógico sistematizado. Este material visa abordar diretamente a melhoria dos indicadores educacionais e fortalecer o processo de ensino e aprendizagem dos estudantes da rede pública municipal. Ao fornecer materiais atualizados e estruturados, esperamos promover práticas pedagógicas mais eficazes que atendem às necessidades educacionais dos alunos e facilitam o alcance das metas estabelecidas pelo órgão requisitante.

A execução da solução envolverá a aquisição de diversos materiais que contribuem para o desenvolvimento integral dos estudantes, incluindo livros, cadernos, recursos multimídia e kits de atividades práticas. O fornecimento também conta com suporte técnico e orientações para utilização eficaz dos recursos, capacitando os profissionais envolvidos no processo educativo. Esta abordagem integrada garante que todos os elementos funcionem em conjunto para aprimorar a qualidade do ensino.

O processo de escolha do sistema de Registro de Preços como modalidade de contratação proporciona flexibilidade, permitindo aquisições conforme a demanda e com agilidade, evitando interrupções nos programas educacionais. A análise de mercado conduzida previamente confirma a viabilidade econômica e técnica da solução, garantindo os princípios da eficiência e economicidade. Em interação direta com os dados levantados no ETP, a solução reflete o cenário do mercado, obtendo qualidade e custo-benefício apropriados.

Assim, a solução aqui descrita atende integralmente às necessidades delineadas, propondo benefícios diretos ao sistema educacional do Município de Jucás. Está em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021, marcadamente nos aspectos de eficiência, economicidade e interesse público, e representa a alternativa mais adequada para os objetivos educacionais estabelecidos.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 27/05/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 206-741-423 - Pág. 4/15 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/206741423/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0056 ASSINADO ELETRONICAMENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 1 ANO - ALUNO	300,000	Unidade
2	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 1 ANO - PROFESSOR	18,000	Unidade
3	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 2 ANO - ALUNO	350,000	Unidade
4	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 2 ANO - PROFESSOR	18,000	Unidade
5	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 3 ANO - ALUNO	310,000	Unidade
6	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 3 ANO - PROFESSOR	15,000	Unidade
7	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 4 ANO - ALUNO	305,000	Unidade
8	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 4 ANO - PROFESSOR	16,000	Unidade
9	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 5 ANO - ALUNO	300,000	Unidade
10	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 5 ANO - PROFESSOR	21,000	Unidade
11	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 6 ANO - ALUNO	365,000	Unidade
12	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 6 ANO - PROFESSOR	22,000	Unidade
13	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 7 ANO - ALUNO	320,000	Unidade
14	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 7 ANO - PROFESSOR	21,000	Unidade
15	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 8 ANO - ALUNO	300,000	Unidade
16	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 8 ANO - PROFESSOR	22,000	Unidade
17	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 9 ANO - ALUNO	265,000	Unidade
18	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 9 ANO - PROFESSOR	21,000	Unidade
19	COLEÇÃO METODO MAIS FACIL 1	300,000	Unidade
20	COLEÇÃO METODO MAIS FACIL 2	350,000	Unidade
21	COLEÇÃO METODO MAIS FACIL 3	605,000	Unidade
22	COLEÇÃO METODO MAIS FACIL 4	665,000	Unidade
23	COLEÇÃO METODO MAIS FACIL 5	320,000	Unidade
24	COLEÇÃO METODO MAIS FACIL 6	565,000	Unidade
25	LIVRO DE MATEMÁTICA – LIVRO DO PROFESSOR	80,000	Unidade
26	LIVRO TABUADA NÍVEL 1	650,000	Unidade
27	LIVRO TABUADA NÍVEL 2	605,000	Unidade
28	LIVRO TABUADA NÍVEL 3	720,000	Unidade
29	LETRABRINCAR VOLUME 01	608,000	Unidade
30	LETRABRINCAR VOLUME 02	584,000	Unidade
31	LETRABRINCAR VOLUME 03	627,000	Unidade
32	NUMERANCIA VOLUME 01	608,000	Unidade
33	NUMERANCIA VOLUME 02	584,000	Unidade
34	NUMERANCIA VOLUME 03	627,000	Unidade
35	KIT INTERATIVO PRIMEIRA INFÂNCIA - CRIANÇAS BEM PEQUENAS 3 ANOS	340,000	Kit
36	KIT INTERATIVO PRIMEIRA INFÂNCIA - CRIANÇAS PEQUENAS 4 ANOS	320,000	Kit
37	KIT INTERATIVO PRIMEIRA INFÂNCIA - CRIANÇAS PEQUENAS 5 ANOS	325,000	Kit
38	KIT DO EDUCADOR INTERAGIR E BRINCAR 2 A 5 ANOS	70,000	Kit

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 27/05/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 206-741-423 - Pág. 5/15 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/206741423/auth/

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
39	PAINEL ALFABÉTICO INTERAGIR E BRINCAR	70,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
1	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 1 ANO - ALUNO	300,000	Unidade	422,50	126.750,00
2	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 1 ANO - PROFESSOR	18,000	Unidade	422,50	7.605,00
3	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 2 ANO - ALUNO	350,000	Unidade	482,00	168.700,00
4	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 2 ANO - PROFESSOR	18,000	Unidade	482,00	8.676,00
5	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 3 ANO - ALUNO	310,000	Unidade	422,33	130.922,30
6	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 3 ANO - PROFESSOR	15,000	Unidade	422,33	6.334,95
7	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 4 ANO - ALUNO	305,000	Unidade	422,33	128.810,65
8	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 4 ANO - PROFESSOR	16,000	Unidade	443,00	7.088,00
9	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 5 ANO - ALUNO	300,000	Unidade	482,33	144.699,00
10	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 5 ANO - PROFESSOR	21,000	Unidade	482,33	10.128,93
11	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 6 ANO - ALUNO	365,000	Unidade	422,00	154.030,00
12	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 6 ANO - PROFESSOR	22,000	Unidade	422,00	9.284,00
13	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 7 ANO - ALUNO	320,000	Unidade	422,00	135.040,00
14	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 7 ANO - PROFESSOR	21,000	Unidade	422,00	8.862,00
15	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 8 ANO - ALUNO	300,000	Unidade	422,00	126.600,00
16	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 8 ANO - PROFESSOR	22,000	Unidade	422,33	9.291,26
17	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 9 ANO - ALUNO	265,000	Unidade	781,67	207.142,55
18	COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 9 ANO - PROFESSOR	21,000	Unidade	781,67	16.415,07
19	COLEÇÃO METODO MAIS FACIL 1	300,000	Unidade	272,67	81.801,00
20	COLEÇÃO METODO MAIS FACIL 2	350,000	Unidade	272,67	95.434,50
21	COLEÇÃO METODO MAIS FACIL 3	605,000	Unidade	272,67	164.965,35
22	COLEÇÃO METODO MAIS FACIL 4	665,000	Unidade	272,67	181.325,55

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 27/05/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 206-741-423 - Pág. 6/15 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/206741423/auth/

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
23	COLEÇÃO METODO MAIS FACIL 5	320,000	Unidade	272,67	87.254,40
24	COLEÇÃO METODO MAIS FACIL 6	565,000	Unidade	272,67	154.058,55
25	LIVRO DE MATEMÁTICA – LIVRO DO PROFESSOR	80,000	Unidade	253,33	20.266,40
26	LIVRO TABUADA NÍVEL 1	650,000	Unidade	112,00	72.800,00
27	LIVRO TABUADA NÍVEL 2	605,000	Unidade	112,00	67.760,00
28	LIVRO TABUADA NÍVEL 3	720,000	Unidade	112,00	80.640,00
29	LETRABRINCAR VOLUME 01	608,000	Unidade	211,33	128.488,64
30	LETRABRINCAR VOLUME 02	584,000	Unidade	211,33	123.416,72
31	LETRABRINCAR VOLUME 03	627,000	Unidade	211,33	132.503,91
32	NUMERANCIA VOLUME 01	608,000	Unidade	211,67	128.695,36
33	NUMERANCIA VOLUME 02	584,000	Unidade	211,67	123.615,28
34	NUMERANCIA VOLUME 03	627,000	Unidade	211,67	132.717,09
35	KIT INTERATIVO PRIMEIRA INFÂNCIA - CRIANÇAS BEM PEQUENAS 3 ANOS	340,000	Kit	482,33	163.992,20
36	KIT INTERATIVO PRIMEIRA INFÂNCIA - CRIANÇAS PEQUENAS 4 ANOS	320,000	Kit	492,33	157.545,60
37	KIT INTERATIVO PRIMEIRA INFÂNCIA - CRIANÇAS PEQUENAS 5 ANOS	325,000	Kit	492,33	160.007,25
38	KIT DO EDUCADOR INTERAGIR E BRINCAR 2 A 5 ANOS	70,000	Kit	891,00	62.370,00
39	PAINEL ALFABÉTICO INTERAGIR E BRINCAR	70,000	Unidade	692,00	48.440,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta d e R$ 3.774.477,51 (três milhões, setecentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial referente ao parcelamento do objeto da contratação, conforme o disposto no art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, visa ampliar a competitividade e deve ser promovido quando viável e vantajoso para a Administração. É uma análise obrigatória no Estudo Técnico Preliminar (art. 18, §2º), considerando a divisão por itens, lotes ou etapas em alinhamento com critérios de eficiência e economicidade estipulados no art. 5º. Dessa forma, essa avaliação foi conduzida com base na 'Seção 4 - Solução como um Todo', determinando se a fragmentação técnica é ideal para melhor eficiência no processo licitatório.

Ao considerar a possibilidade de parcelamento, foram avaliadas a viabilidade de

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 27/05/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 206-741-423 - Pág. 7/15 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/206741423/auth/

divisão do objeto por itens, lotes ou etapas, em conformidade com o §2º do art. 40, usando como guia as indicações definidas no processo administrativo, que apontam ou recomendam a realização em lote ou por itens. O mercado apresenta fornecedores especializados que podem atender a diferentes partes do objeto, o que poderia aumentar a competitividade, conforme disposto no art. 11. A fragmentação favorece o aproveitamento das ofertas do mercado local e ganhos logísticos, conforme demonstrado na pesquisa de mercado e demandas dos setores envolvidos.

Apesar da viabilidade de parcelamento, a execução integral do objeto pode se mostrar mais vantajosa conforme o art. 40, §3º. A contratação integral pode proporcionar economia de escala e uma gestão contratual otimizada (inciso I), além de assegurar a integridade funcional de um sistema unificado e integrado (inciso II) ou garantir a padronização e a exclusividade em casos de fornecedor único (inciso III). A consolidação reduz riscos associados à integridade técnica e à responsabilidade, principalmente em relação a obras ou serviços, priorizando essa abordagem após análise comparativa, conforme definido no art. 5º.

No que tange aos impactos na gestão e fiscalização, a execução consolidada do objeto da contratação facilita a gestão e a preservação da responsabilidade técnica. Por outro lado, o parcelamento, enquanto poderia melhorar o monitoramento de entregas descentralizadas, também aumentaria a complexidade administrativa, demandando maior capacidade institucional. Tais aspectos são considerados à luz dos princípios de eficiência mencionados no art. 5º, visando um controle contratual adequado e uma responsabilização administrativa clara.

Conclui-se, portanto, que a alternativa mais vantajosa para a Administração é optar pela execução integral do objeto. Esta recomendação é conforme com os 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', priorizando a economicidade e a competitividade (conforme os arts. 5º e 11), e adequa-se aos critérios especificados no art. 40, considerando as interdependências logísticas, funcionais e contratuais descritas em outras seções do ETP.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao Plano de Contratações Anual (PCA), conforme artigo 12 da Lei nº 14.133/2021, bem como a outros instrumentos de planejamento, é uma prática que antecipa demandas e otimiza o orçamento disponível, garantindo coerência às ações da Administração Pública, além de assegurar eficiência e economicidade de acordo com os princípios delineados nos artigos 5º e 11 da mesma lei. Considerando a 'Descrição da Necessidade da Contratação', torna-se evidente que a presente contratação é crucial para a melhoria dos indicadores educacionais e para o fortalecimento do processo de ensino e aprendizagem dos estudantes da rede pública municipal de Jucás.

No entanto, a ausência de um Plano de Contratação Anual para o presente processo administrativo pode ser justificada por demandas imprevistas ou de caráter emergencial, as quais não puderam ser antecipadas no ciclo de planejamento vigente.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 27/05/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 206-741-423 - Pág. 8/15 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/206741423/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0060 ASSINADO ELETRONICAMENTE

Para mitigar possíveis impactos dessa ausência, sugere-se a adoção de ações corretivas, como a inclusão dessa contratação na próxima revisão do PCA e a implementação de uma robusta gestão de riscos, em conformidade com o artigo 5º da referida lei. Assim, mesmo sem a previsão inicial, a administração busca garantir a transparência no planejamento e a adequação aos 'Resultados Pretendidos'.

Essa abordagem não apenas contribui para alcançar resultados vantajosos, conforme destacado no artigo 11, mas também promove a competitividade e sustenta uma gestão diligente e proativa, alinhada ao interesse público e às diretrizes estratégicas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Jucás.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de material didático-pedagógico sistematizado visa otimizar os processos educacionais da rede pública municipal de ensino do Município de Jucás, promovendo, assim, a melhoria significativa nos indicadores educacionais. Os benefícios diretos esperados desta contratação incluem ganhos expressivos de eficiência, economicidade e um melhor aproveitamento dos recursos públicos, conforme estabelecido nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. Fundamentada pela necessidade pública evidenciada em 'Descrição da Necessidade da Contratação' e reforçada pela pesquisa de mercado, a solução escolhida está intrinsecamente ligada à proposta de um ensino mais eficaz e acessível, servindo como base sólida para o termo de referência (art. 6º, inciso XXIII) e para a avaliação futura da contratação.

Espera-se que a aquisição dos materiais pedagogicamente adequados contribua para a redução de custos operacionais, por meio da otimização no uso dos recursos humanos e materiais. A capacitão direcionada de educadores, através de materiais complementares, promete racionalizar tarefas e diminuir retrabalhos, enquanto a escolha criteriosa de fornecedores permitirá alcançar ganhos de escala e reduzir os custos unitários – ações embasadas nos princípios de competitividade e economicidade descritos no art. 11 da referida lei. A pesquisa de mercado sublinhou oportunidades para reduzir a subutilização e o desperdício de recursos materiais, maximizando o retorno educacional esperado.

No contexto de entregas contínuas, como é o caso desta contratação, a implementação de um Instrumento de Medição de Resultados (IMR) está prevista para garantir o monitoramento efetivo do desempenho e dos resultados alcançados. Indicadores quantificáveis, como percentual de economia ou diminuição do número de horas de trabalho, serão empregados para medir e comprovar os ganhos projetados. Esses dados não apenas justificarão o investimento público mas também promoverão um uso mais eficiente dos recursos alocados, refletindo os objetivos institucionais previstos no art. 11. Embora não se tenha identificado um Plano de Contratação Anual, a natureza exploratória desta demanda é subsidiada por justificativas técnicas robustas, conformando-se à exigência legal e garantindo que os 'Resultados Pretendidos' sejam alcançados de maneira efetiva e mensurável.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 27/05/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 206-741-423 - Pág. 9/15 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/206741423/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0061 ASSINADO ELETRONICAMENTE

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público, com base em descrição da necessidade da contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura ou adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento em uso de ferramentas e boas práticas assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas a resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, considerando, por exemplo, um objeto simples que dispensa ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise da demanda pela aquisição de material didático-pedagógico sistematizado indica que o Sistema de Registro de Preços (SRP) é a modalidade mais **adequada** para atender aos interesses da administração, com base nos princípios estabelecidos nos artigos 5º, 11 e 18, §1º, incisos I e V, da Lei nº 14.133/2021. A necessidade descrita na contratação visa à melhoria contínua dos indicadores educacionais e à adaptabilidade para atender às flutuações nas necessidades educacionais, um cenário onde o SRP se torna vantajoso devido à padronização dos itens e à possibilidade de aquisição em lotes com incertezas de quantidade específicas para os períodos subsequentes.

O Sistema de Registro de Preços é**adequado** porque facilita a aquisição contínua e planejada dos materiais, segmentando a compra de maneira a garantir a economia de escala e a permanência de preços pré-negociados. Essa dinâmica é particularmente eficaz em contextos onde a demanda é reiterada e existe a necessidade de suprir as

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 27/05/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 206-741-423 - Pág. 10/15 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/206741423/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0062 ASSINADO ELETRONICAMENTE

escolas constantemente, promovendo não apenas redução nos esforços administrativos, mas também no tempo de aquisição, em comparação à contratação tradicional isolada. O levantamento de mercado corrobora ganhos econômicos expressivos ao explorar o sistema, maximizando a economicidade (art. 5º) e justificando a opção por uma gestão estruturada do processo.

No entanto, cabe também considerar a contratação tradicional em situações de demandas pontuais ou onde a necessidade é rigidamente definida e conhecida, como prevê o artigo 11. Nesses casos, a segurança jurídica imediata e a capacidade de lidar com requisições específicas, embora não adequadas no presente cenário de materiais educacionais sistematizados, são opções a serem utilizadas para outros tipos de aquisição. Contudo, para o presente caso, onde os materiais didático-pedagógicos têm um caráter repetitivo e funcional para as operações pedagógicas diárias, o SRP, conforme descrito pelos artigos 82 e 86, cumpre mais eficazmente os critérios de eficiência, agilidade, e cumprimento de necessidades administrativas essas, de maneira recorrente.

Deste modo, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços se mostra **adequada** à otimização dos recursos, eficaz em assegurar a continuidade dos processos educacionais, além de garantir competitividade e alinhamento com o interesse público nos resultados pretendidos, conforme descritos nos documentos do processo de contratação. Tal escolha é consonante com o enfoque dado pela Lei nº 14.133/2021 na maximização de recursos e agilidade nos procedimentos de aquisição pública.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação para aquisição de material didático-pedagógico tem sido analisada sob a perspectiva dos princípios de legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, aliado ao planejamento descrito no art. 18, §1º, inciso I. Considerando a natureza do objeto, que envolve o fornecimento contínuo de materiais destinados à melhoria dos indicadores educacionais do Município de Jucás, conclui-se que a participação de consórcios torna-se **incompatível** com as necessidades da Administração. O fornecimento contínuo requer uma execução simplificada e rápida, o que pode ser prejudicado pela complexidade adicional imposta pelo gerenciamento de consórcios, incluindo as formalidades de constituição e responsabilidades solidárias previstas no art. 15. A simplicidade e economicidade de contar com um fornecedor único se mostram mais **adequadas**, garantindo não apenas eficiência operacional, mas também assegurando que não haja interrupções na disponibilização dos materiais essenciais ao processo de ensino-aprendizagem.

Além disso, a análise de mercado não indicou a necessidade de capacidades ou especializações múltiplas que justificariam somatórios como vantagens de consórcios. A participação consorciada pode aumentar a complexidade na gestão e fiscalização contratual e comprometer a isonomia entre licitantes, além de potencialmente

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 27/05/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 206-741-423 - Pág. 11/15 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/206741423/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0063 ASSINADO ELETRONICAMENTE

comprometer a segurança jurídica. Dessa forma, a vedação de consórcios favorece a execução direta e eficiente por parte do fornecedor, alinhada aos critérios econômicos e legais destacados nos arts. 5º e 11 da Lei. O interesse público, orientador máximo das contratações, demanda soluções que ofereçam o melhor custo-benefício e garantam o sucesso educacional dos estudantes, conforme destaca a 'Descrição da Necessidade da Contratação' e os 'Resultados Pretendidos' com esta aquisição. Assim, com base nos estudos realizados e nas diretrizes legais, a vedação à participação de consórcios se mostra a decisão mais **adequada** para assegurar um processo de aquisição eficiente, econômico e alinhado aos objetivos educacionais do município.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é fundamental para o planejamento eficaz da aquisição de material didático-pedagógico sistematizado, visto que permite à Administração identificar oportunidades de integração com contratações passadas, em andamento ou planejadas. Com esse entendimento, a gestão pode evitar duplicidade de esforços, otimizar recursos e assegurar a compatibilidade das soluções propostas com as demandas educacionais atuais, o que alinha a contratação aos princípios de eficiência e economicidade conforme disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Analisar contratações correlatas assegura que itens similares sejam tratados de forma unificada ou padrão, em consonância com o art. 40, inciso V, da referida lei, maximizando a economia de escala e padronização, enquanto contratações interdependentes garantem que todos os elementos logísticos e operacionais necessários estejam previamente ajustados para a perfeita execução do contrato.

A presente análise verificou que não existem contratações em andamento ou previstas diretamente relacionadas à aquisição de material didático-pedagógico sistematizado que possam interferir, complementar ou exigir ajustes na nova contratação. Entretanto, é relevante considerar contratos vigentes referentes à manutenção da infraestrutura educacional onde os materiais didáticos serão utilizados, garantindo que tais ambientes estejam adequadamente preparados. Além disso, a possibilidade de integrar a aquisição de outros materiais pedagógicos utilizados em conjunto pode ser avaliada, para assegurar padronização e potencial redução de custos. Até o momento, não há indicação de que externalidades, como infraestrutura de suporte ou outros serviços adicionais, sejam necessários como condição prévia para a implementação efetiva dos materiais contratados.

Conclui-se que, para esta contratação específica, não foram identificadas necessitando de ajustes nos quantitativos ou nas especificações técnicas baseados em atividades ou contratos correlatos. Dessa forma, a contratação pode ser desenvolvida independentemente, conforme abordado na seção 'Providências a Serem Adotadas'. Contudo, recomenda-se a manutenção de um acompanhamento contínuo sobre contratações complementares futuras para identificar qualquer necessidade que surja ao longo do tempo. Esta abordagem pró-ativa permitirá a contínua adaptação do planejamento às condições dinâmicas do ambiente educacional do Município de

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 27/05/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 206-741-423 - Pág. 12/15 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/206741423/auth/

Jucás, sem alterações imediatas nos planos estabelecidos, conforme permitido pelo §2° do art. 18 da Lei n° 14.133/2021.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação para aquisição de material didático-pedagógico sistematizado no Município de Jucás poderá envolver impactos ambientais relacionados ao consumo de energia durante o uso, geração de resíduos, e a utilização de recursos naturais na produção dos materiais. Para minimizar tais impactos, consideram-se aspectos como a eficiência energética dos equipamentos utilizados na produção dos materiais, propondo a priorização de produtos com selo Procel A, bem como a busca por insumos biodegradáveis e recicláveis, garantindo a sustentabilidade do processo conforme art. 18, §1°, inciso XII e art. 5° da Lei n° 14.133/2021. A aplicação da logística reversa para o descarte de materiais como toners e papéis também é uma medida essencial para mitigar os impactos ambientais, promovendo a reciclagem e a redução de resíduos. Além disso, é importante considerar soluções sustentáveis abrangentes, realizando a análise do ciclo de vida dos produtos adquiridos, conforme evidenciado no Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade. Tais práticas reforçam o compromisso do planejamento sustentável (art. 12), equilibrando os aspectos econômico, social e ambiental, e atendendo aos objetivos de eficiência e sustentabilidade previstos na legislação. A implementação dessas medidas é vital para a competitividade, assegurando a proposta mais vantajosa conforme art. 11, sem criar barreiras indevidas à participação dos licitantes. Conclui-se que as medidas mitigadoras são **essenciais** para a redução de impactos ambientais e otimização de recursos, sendo fundamentais para alcançar os resultados pretendidos em termos de economicidade e melhor qualidade no ensino, conforme as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação de Jucás.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise global realizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) conduz a um posicionamento conclusivo no sentido da viabilidade e adequação da contratação proposta para o atendimento das necessidades educacionais do Município de Jucás. Fundamentada nos princípios de eficiência, interesse público e planejamento previstos no art. 5° e art. 40 da Lei n° 14.133/2021, a iniciativa apresentada se mostra alinhada com os objetivos do processo licitatório designados no art. 11 da mesma lei, assegurando a execução do melhor resultado para a Administração Pública dentro do ciclo de vida do objeto.

Os elementos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos investigados ao longo do ETP confirmam a viabilidade da contratação de material didático-pedagógico

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 27/05/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 206-741-423 - Pág. 13/15 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/206741423/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0065 ASSINADO ELETRONICAMENTE

sistematizado, considerando-se essencial para a melhoria dos indicadores educacionais e fortalecimento do processo de ensino. A pesquisa de mercado evidenciou práticas antieconômicas minimizadas e soluções vantajosas, corroborando a decisão da modalidade de Pregão Eletrônico, conforme sugerido. As estimativas de quantidades indicam adequação às expectativas de demanda da Secretaria Municipal de Educação, enquanto a estimativa orçamentária de R$ 3.774.477,51 reflete responsabilidade fiscal e aderência à economicidade, conforme detalhado no art. 18, §1°, inciso XIII da Lei.

Apesar da ausência de um Plano de Contratação Anual, a adoção do Sistema de Registro de Preços se apresenta como solução prática e flexível para garantir provisão contínua e acesso a materiais quando necessário, seguindo a lógica da vantajosidade preconizada nos processos licitatórios. Esta contratação não só respalda o planejamento estratégico como visa mitigar riscos operacionais associados à descontinuidade de suprimentos essenciais ao processo educativo local.

Portanto, recomendo a aprovação da contratação sob os termos estabelecidos e apresentados, contemplando todos os aspectos de sustentabilidade e legalidade requeridos. Os dados preliminares são considerados suficientes para suportar essa decisão à luz das informações coletadas e verificadas, não havendo identificação de riscos incontroláveis ou dados insuficientes. Assim sendo, a iniciativa deve prosseguir para a autoridade competente como base decisória no processo de contratação, de forma plenamente fundamentada e reconhecida como vantajosa, conforme reitera o art. 18, §1°, inciso XIII da Lei n° 14.133/2021.

Jucás / CE, 27 de maio de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
JOSÉ JOSIVAN OLIVEIRA SILVA
PRESIDENTE

assinado eletronicamente
CICILANDIO DA SILVA COSTA
MEMBRO

assinado eletronicamente
ROSILEIDE MORENO DA SILVA
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 27/05/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 206-741-423 - Pág. 14/15 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/206741423/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0066
ASSINADO ELETRONICAMENTE

Assinado via IntGest Sign – ID: 206-741-423 - Pág. 15/15 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/206741423/auth/

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 27/05/2026
AVANÇADA